**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES E CAMINHÃO PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

***LOCAL E DATA***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***SENHOR LICITANTE;***

Visando comunicação futura entre o Município de Desterro do Melo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br) ou Telefone: (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial** **– tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27/11/2023 às 13 horas** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supracitadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital:

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.***
* ***Lei Federal 10.520/02.***
* ***Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;***
* ***Decreto Municipal nº 036/2010;***
* ***CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000400/2023/SEAPA firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais;***
* ***CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000230/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;***
* ***CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000249/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;***
* ***CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000248/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;***
* ***CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000232/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.***

**A data marcada para abertura é o dia 27/11/2023 às 13 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações no site:** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php)

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS;**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S);**

**ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial**, em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supracitadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 036/2010, será realizado por Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 4967/2022.

**Pregoeira**: Luciléia Nunes Martins

**Equipe de Apoio ao Pregão**: Silvânia da Silva Lima e Luciana Maria Coelho.

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES E CAMINHÃO PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, as empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.3.1 – Estão incluídos na proibição do art. 9º da Lei Federal 8.666/93: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1.1 Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público, nos termos do art. 84 Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério de desempate e preferência de contratação;

3.5.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.5.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances;

3.5.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 3.5.5.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.6 - Nos termos do Art. 18-E § 2º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresente a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(colados)** e entregues a Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações,Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 23/11/2023.**

**HORÁRIO: 13 horas.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PROCESSO Nº 065/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023*

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PROCESSO Nº 065/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Pregoeira e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão, inclusive o microempreendedor individual.

* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).**
3. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
5. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão, inclusive o microempreendedor individual.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pela Pregoeira.

5.4 -No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA LICITANTE EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, INCLUSIVE PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas em participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento dos itens, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo e conforme estabelecido no **Termo de Referência do presente edital – ANEXO I.**

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia.

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI** e declaração de contas juridicas para pagamento modelo **ANEXO IX.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO GLOBAL,** para cada item desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor global do item;
2. Quantidade do item;
3. Descrição do item;
4. Unidade de contratação do item;
5. Marca e modelo do item.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.5 –O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;

7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.5** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.4** – **Qualificação Técnica:**

**7.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**7.4.2 – Declaração de Responsabilidade – MODELO ANEXO VII.**

**7.4.3 -** Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a pregoeira possa autenticá-las na própria sessão.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail sem os originais para autenticação, salvo declarações de renúncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e conferido a Proposta Digital, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e itens solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

8.4.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.9 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.10 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente, podendo a Pregoeira dispensar os licitantes do cumprimento do item 8.4.9.

**8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pela Pregoeira, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes por correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções do item 13 deste edital.

**11 – DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

11.3 **-** EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – No Contrato não poderá haver reequilíbrio econômico financeiro.

11.3.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos chefes e secretários da Administração e Diretoria do Setor de Compras e Licitações.

**12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante **Depósito Bancário** em sua conta corrente **Jurídica**, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com o avençado na Ata e de acordo com as solicitações da Administração, assinatura do Contrato e assinatura dos empenhos.

12.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3- Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.05.01.15.452.0013.1036.4.4.90.52.00 | 163 | 1.701.000.000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados |
| 02.08.01.20.608.0079.1016.4.4.90.52.00 | 206 | 1.701.000.000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados |
| 02.10.02.10.301.0086.1013.4.4.90.52.00 | 301 | 2.621.000.000 | AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov. Estadual |

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

13.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

13.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

13.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos.

13.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

13.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

13.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 13.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

13.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

13.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

13.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

13.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

13.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – O Contrato terá validade dentro do exercício financeiro do ano de 2023, podendo ser aditivado ou revogado nos casos legais.

14.11 – Os termos da presente licitação, especificação de objetos, prazos e determinações estão vinculados aos convênios firmados pelo Município junto ao Estado de Minas Gerais.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, minas Gerais, CEP: 36.210-000 ou pelo telefone: 32-3336-1123 e emails: [*compras@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br)*,* [*compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br) *ou* [*compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br)*.*

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site do Diário Oficial do município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php>.

Desterro do Melo, 10 de novembro de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |  |
| Prefeita Municipal |  |

**Parecer Jurídico**

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.**

**É o parecer.**

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Aquisição de veículos, motocicletas, caminhonetes e caminhão para os setores e secretarias da Administração, com recursos originários de convênios firmados com o Estado de Minas Gerais e com recursos próprios.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento dos seguintes itens:

* 01 (um) caminhão, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000400/2023/SEAPA firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais;
* 02 (duas) motocicletas, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000230/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;
* 01 (uma) caminhonete, 4x4, diesel, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000249/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;
* 01 (uma) caminhonete simples, motor flex, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000248/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;
* 03 (três) veículos, tipo passeio, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000232/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;
* 01 (um) veículo, tipo furgão, com capacidade de carga de 650kg, que será adquirido com recursos próprios.

Tais aquisições visam apoiar o desenvolvimento do Município, por meio de disponibilização de caminhões aos produtores rurais, aquisição de motocicletas adaptadas a trafegar em ambiente rural para eventuais visitas técnicas, visitas para avaliação de demandas rurais e obras sob a gerência do Município, aquisição de caminhonetes para transporte de cargas para obras municipais e transporte de cargas oriundas de municípios vizinhos, aquisição de veículos, tipo passeio, para transportes de funcionários subordinados aos setores de limpeza urbana, jardinagem e obras, e aquisição de furgão para a realização dos trabalhos de vigilância sanitária e epidemiologia.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:** | Atender as demandas da Diretoria de Operações e Setor de Vigilância Sanitária, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000400/2023/SEAPA firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais; CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000230/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais; CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000249/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais; CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000248/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais; CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000232/2023/SEGOV/PADEM firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e recursos próprios. |
| **Condições de validade dos serviços:** | Enquanto durar o contrato. |
| **Prazo** | O contrato terá validade no exercício de 2023. |
| **Locais da entrega:** | Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Mians Gerais, CEP 36.210-000. |

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Produto / Descrição** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR CONCEDIDO PELO CONVÊNIO** |
| 01 | **10175 - CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X2, BASCULA DE 14 METROS CÚBICOS**  CAMINHÃO - CARROCERIA: CAÇAMBA BASCULANTE; zero km novo; capacidade: mínimo de 13.000kg; cor: branca; combustível: diesel; tração mínima 6x2, cabine simples, com 6 cilindros em linha, diesel turbo Inter cooler, com potência de 280cv, freio pneumáticos (ar) de duplo circuito, tanque de combustível 275 lts, pneus radiais sem câmara, PBT 23.000kg, cmt 33.000kg, acionamento hidráulico, 6 marchas sincronizadas a frete e 1 ré, direção hidráulica. Equipado com báscula mínimo de 14M. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 01 | R$ 705.752,33 |
| 02 | **10176 - MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ANO/MODELO 2023/2023**  Motocicleta 0 Km, tipo TRAIL, Ano/Modelo 2023/2023, Monocilindro, Potência Mínima 14,5 Cv e 8.500 Rpm, Injeção Eletrônica, Partida Elétrica, Tanque De Combustível Mínimo De 12 Litros, combustível: gasolina e etanol, freio a disco nas rodas dianteira e traseira. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. Igual ou superior a Honda NXR 160 Bros ESDD. | Unidade | 02 | R$ 40.000,00  (R$ 20.000,00 por unidade) |
| 03 | **10177 - CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, DIESEL**  caminhonete cabine simples, zero km; cor CINZA OU PRATA, câmbio manual, tração 4x4, combustível a diesel, potência mínima de 160cv, ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 01 | R$ 244.635,00 |
| 04 | **10178 - CAMINHONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX**  Veículo tipo pick-up, cor BRANCA, cabine simples, motorflex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 700 kg.,protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14.Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Especificação conforme Resolução 8/2023/SEGOV, de 24/02/2023. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 01 | R$ 116.317,08 |
| 05 | **10179 - VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, 05 LUGARES**  Veículos tipo automotor hatch, zero km, cor BRANCA, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 03 | R$ 263.212,86  (R$ 87.737,62 por unidade) |
| 06 | **10180 - VEÍCULO, TIPO FURGÃO, MOTOR FLEX, MODELO 2024**  VEÍCULO TIPO FURGÃO, Modelo: 2024 ou superior, 0 km para primeiro emplacamento em nome do município, veículo com motorização mínima de 1.4 cilindrada, motor flex, potência mínima de 86 cv (Etanol) e 84 cv (Gasolina), com no mínimo 8 (oito) válvulas, airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros de três pontos, distância entre eixos mínima de 2.716 mm, Rodas de aço com aro mínimo de 14”, capacidade de carga mínima de 650 kg, capacidade de carga volumétrica mínima de 3.300 litros, altura mínima em relação ao solo: 176 mm, transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado original de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, deve possui alarme, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica, 04 (quatro) pneus novos e pintura sólida do veículo na cor BRANCA, o veículo deverá ser entregue com todos os acessórios (inclusive roda com pneu sobressalente e macaco) conforme legislação em vigor, Garantia do veículo será no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. Igual ou superior a Fiat Fiorino Endurance 1.4 EVO Flex 2024. | Unidade | 01 | R$ 116.218,00 |

**IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

4.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

4.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

4.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.1.3-Declaração que o fornecimento dos itens, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo e conforme estabelecido no **Termo de Referência do presente edital – ANEXO I.**

4.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

4.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia.

4.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI** e declaração de contas juridicas para pagamento modelo **ANEXO IX.**

4.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO GLOBAL,** para cada item desta licitação.

4.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor global do item;
2. Quantidade do item;
3. Descrição do item;
4. Unidade de contratação do item;
5. Marca e modelo do item.

4.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**5.1 – Regularidade Fiscal:**

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

5.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;

5.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**5.2 – Regularidade Jurídica:**

**5.2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**5.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**5.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.5** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**5.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**5.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**5.4** – **Qualificação Técnica:**

**5.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**5.4.2 – Declaração de Responsabilidade – MODELO ANEXO VII.**

**5.4.3 -** Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a pregoeira possa autenticá-las na própria sessão.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail sem os originais para autenticação, salvo declarações de renúncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização do contrato será exercida pela **Diretora do Setor de Compras, Diretor de Operações e Chefe do Setor de Vigilância Sanitária do Município.**

**Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

**Fornecimento:** O fornecimento do(s) item(ns) será(ão) de acordo com as especificações mínimas do Termo de Referência, devendo a nota fiscal obedecer fielmente às determinações da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, devendo ser entregue no endereço mencionado no Termo de Referência.

**Obrigações do(a) Contratado(a)**

a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas ao cumprimento do contrato;

c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** caso as mesmas estejam vencidas;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.05.01.15.452.0013.1036.4.4.90.52.00 | 163 | 1.701.000.000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados |
| 02.08.01.20.608.0079.1016.4.4.90.52.00 | 206 | 1.701.000.000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados |
| 02.10.02.10.301.0086.1013.4.4.90.52.00 | 301 | 2.621.000.000 | AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov. Estadual |

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência do Contrato será dentro do exercício financeiro do ano de 2023.

Desterro do Melo, 10 de novembro de 2023.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Aryane das Graças Vale da Silva**  Chefe do Setor de Vigilância Sanitária |

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Junio Camilo**  Diretor Municipal de Operações |

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

# À Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Minas Gerais;

**Processo Licitatório nº 065/2023**

**Pregão Presencial nº 033/2023**

**Tipo: Menor Preço por ITEM**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES E CAMINHÃO PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.**

A empresa......................................................................, inscrita(o) no CNPJ sob nº ....................................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... estabelecida(o) em.................................... no endereço, telefone........................., e-mail......................... pela presente propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do respectivo Edital:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Produto / Descrição** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X2, BASCULA DE 14 METROS CÚBICOS**  CAMINHÃO - CARROCERIA: CAÇAMBA BASCULANTE; zero km novo; capacidade: mínimo de 13.000kg; cor: branca; combustível: diesel; tração mínima 6x2, cabine simples, com 6 cilindros em linha, diesel turbo Inter cooler, com potência de 280cv, freio pneumáticos (ar) de duplo circuito, tanque de combustível 275 lts, pneus radiais sem câmara, PBT 23.000kg, cmt 33.000kg, acionamento hidráulico, 6 marchas sincronizadas a frete e 1 ré, direção hidráulica. Equipado com báscula mínimo de 14M. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 01 |  |  |  |
| 02 | **MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ANO/MODELO 2023/2023**  Motocicleta 0 Km, tipo TRAIL, Ano/Modelo 2023/2023, Monocilindro, Potência Mínima 14,5 Cv e 8.500 Rpm, Injeção Eletrônica, Partida Elétrica, Tanque De Combustível Mínimo De 12 Litros, combustível: gasolina e etanol, freio a disco nas rodas dianteira e traseira. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. Igual ou superior a Honda NXR 160 Bros ESDD. | Unidade | 02 |  |  |  |
| 03 | **CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, DIESEL**  caminhonete cabine simples, zero km; cor CINZA OU PRATA, câmbio manual, tração 4x4, combustível a diesel, potência mínima de 160cv, ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 01 |  |  |  |
| 04 | **CAMINHONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX**  Veículo tipo pick-up, cor BRANCA, cabine simples, motorflex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 700 kg, protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14.Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Especificação conforme Resolução 8/2023/SEGOV, de 24/02/2023. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 01 |  |  |  |
| 05 | **VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, 05 LUGARES**  Veículos tipo automotor hatch, zero km, cor BRANCA, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. | Unidade | 03 |  |  |  |
| 06 | **VEÍCULO, TIPO FURGÃO, MOTOR FLEX, MODELO 2024**  VEÍCULO TIPO FURGÃO, Modelo: 2024 ou superior, 0 km para primeiro emplacamento em nome do município, veículo com motorização mínima de 1.4 cilindrada, motor flex, potência mínima de 86 cv (Etanol) e 84 cv (Gasolina), com no mínimo 8 (oito) válvulas, airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros de três pontos, distância entre eixos mínima de 2.716 mm, Rodas de aço com aro mínimo de 14”, capacidade de carga mínima de 650 kg, capacidade de carga volumétrica mínima de 3.300 litros, altura mínima em relação ao solo: 176 mm, transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado original de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, deve possui alarme, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica, 04 (quatro) pneus novos e pintura sólida do veículo na cor BRANCA, o veículo deverá ser entregue com todos os acessórios (inclusive roda com pneu sobressalente e macaco) conforme legislação em vigor, Garantia do veículo será no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia. Igual ou superior a Fiat Fiorino Endurance 1.4 EVO Flex 2024. | Unidade | 01 |  |  |  |

**Valor Total da Proposta por extenso: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**Exigências Complementares:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme Contrato.

................................., ......... de .....................................de ................

*(LOCAL E DATA)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

**ANEXO III**

**Credenciamento**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

................................................., ... de ........................ de ...........

*(Local e data)*

*...................................................................................................................*

(Assinatura representate da empresa com firma reconhecida)

(Carimnbo e CNPJ da empresa)

**ANEXO IV**

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do **Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023**, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, declarando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*(local e data)*

.....................................................................................

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO VI**

***D E C L A R A Ç Ã O***

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega no local determinado pela Administração, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declamos ainda estar cientes de todas as normas contidas no edital.

......(cidade)..................................................,.............de..............................de.............

*(local e data)*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL instaurado pela Prefeitura de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) veículo(s), em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023,** realizado pela Prefeitura de Desterro do Melo.

- Compromete-se a respeitar e cumprir todas as regras legais pertinentes ao fornecimento do(s) veículo(s).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)**

Declaro para os devidos fins de formalização de pagamento referente ao **Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023**, que deverão ser depositados na(s) Conta(s) Bancária(s) abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

**Dados Comerciais:**

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição estadual nº

Inscrição municipal nº

NIRE nº:

Endereço (completo):

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato/DDD:

E-mail:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*Local e data*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ..................../2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES E CAMINHÃO PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA .....................................**

O Município de Desterro do Melo, com sede em sua Prefeitura, situada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **..............................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ............................................, com sede a Rua .............................., nº ..........., Bairro ..................., cidade de ........................................./............, denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, conforme Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023,** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES E CAMINHÃO PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do **Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023**, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I** - O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.05.01.15.452.0013.1036.4.4.90.52.00 | 163 | 1.701.000.000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados |
| 02.08.01.20.608.0079.1016.4.4.90.52.00 | 206 | 1.701.000.000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados |
| 02.10.02.10.301.0086.1013.4.4.90.52.00 | 301 | 2.621.000.000 | AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE  Equipamento e Material Permanente  Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov. Estadual |

**I - Da CONTRATADA**

a) O fornecimento do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)

b) Observar para a prestação o fornecimento o cumprimento das normas legais aplicadas.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados do veículo;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

7.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

7.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

7.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

7.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

7.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

7.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

7.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos.

7.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

7.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

7.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

7.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

7.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

7.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

7.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

7.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

7.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 7.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

7.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

7.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

7.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

7.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

7.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através da Diretora do Setor de Compras e Licitações, do Diretor de Operações e da Chefia do Setor de Vigilância Sanitária da Administração Municipal.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”, no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, ....... de ................. de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**